



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO XLVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.805

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 1958

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.548 — DE 17 DE JULHO DE 1958

Cria uma escola de 1.ª entrância no lugar "Igarapé das Pedras", Município de Monte Alegre.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e tendo em vista que no lugar "Igarapé das Pedras", Município de Monte Alegre, há mais de 50 crianças em idade escolar.

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada uma escola de 1.ª entrância no lugar "Igarapé das Pedras", no Município de Monte Alegre.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Leonidas Gonçalves de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Oficial Administrativo, classe J, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, vago com a promoção por merecimento de Otacilio Paraguassú da Rocha para a classe K.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Pessoa de Oliveira
Secretaria de Estado do Governo

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Otacilio Paraguassú da Rocha, do cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único, da Divisão do Material, ao cargo da classe K, dessa carreira, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público vago com a nomeação de Maria de Nazareth Frandão Lima, para outro cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Pessoa de Oliveira
Secretaria de Estado do Governo

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 11 de julho de 1958, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Leonidas Gonçalves de Oliveira, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe de Expediente, padrão Q, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, durante o impedimento da titular efetiva, Maria de Nazareth Frandão Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Pessoa de Oliveira
Secretaria de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Cardoso Barata, do cargo de Fiscal de Rendas, padrão J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças, que vinha exercendo em substituição ao titular efetivo, Miguel Fonteles Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Cardoso Barata, para exercer, interinamente, o cargo de Fiscal de Rendas, padrão J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a aposentadoria de Armando de Almeida Moraes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mário Silva, para exercer, em substituição, o cargo de Fiscal de Rendas, padrão J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, durante o impedimento do titular Miguel Fonteles Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, aiteado pelo art. 20, § 20., da Lei n. 1.257, de 10/2/1956, Hermogenes de Oliveira Lima, extranumerário diarista, equiparado do Matadouro do Maguari, o qual perceberá os proventos a que tiver direito e que, oportunamente, serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretaria de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dilmá Paixão da Costa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola isolada do lugar Laranjal, Município de Maracanã, 90 dias de licença repouso a contar de 11 de maio a 8 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1958.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sancha Augusta de Sousa e Silva, do cargo de professor de 2.ª entrância padrão B, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1958.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elza Rosa da Silva Oliveira, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Ourém, 90 dias de licença repouso, a contar de 24 de março a 21 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1958.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Catarina Miranda das Neves, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola isolada do lugar Pacamorena, Município de Curuçá, 60 dias de licença repouso, a contar de 12 de maio a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Melo e Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Atendente, classe E, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Saúde Pública, vago com o falecimento de Hilda Corrêa de Miranda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Paulo P. Martins
Secretaria de Estado de Saúde Pública

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$	500,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

C custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.200,00
 1 Página comum, uma vez " 900,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20 %, item.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00

EXPEDIENTES

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente recebido a publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaivados por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas, nesta l. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as incativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Paulo Gonçalves e Silva, ocupante do cargo de Polícia Sanitário, classe G, do Quadro Único, lotado nos Ambulatórios de Endemias da Secretaria de Saúde, 60 dias

de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de julho a 7 de setembro do corrente ano.

PELO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, 9 de julho de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 Paulo P. Martins
 Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

O Exmo. Sr. General Magalhães Barata, Governador do Estado, recebeu e mandou publicar, para os devidos efeitos o seguinte ofício:

RECIFE — Pe. 16 de junho de 1958

Vw 107 — 03E
 Sua Excelência
 Gal. Magalhães Barata
 DD. Governador do Estado do Pará
 Belém-Pará
 Excelência: —

Tenho a honra de informar a V. Excia. de que fui nomeado pelo meu Governo Cônsul da República Federal da Alemanha para as regiões dos Estados Unidos do Brasil desde a Bahia até o extremo norte tendo o Consulado sua sede no Recife.

Iniciei recentemente as minhas atividades após haver recebido do Itamaraty o exequatur provisório com a Nota.....
 MONDOCI[24]923, l (18) (42) de 23 de abril de 1958 entregando-me a

jurisdição também para o Estado governado por V. Excia.

Meu antecessor o Senhor Cônsul de 1.ª Cl. Gottfried von Waldheim foi há pouco nomeado Cônsul-geral de Toronto no Canadá.

Considero como minha tarefa, trabalhar para a manutenção e estreitamento cada vez maior das relações de amizade existentes entre o Estado do Pará e a Alemanha e me encontro aqui, juntamente com meus colaboradores, ao inteiro dispor de V. Excia.

Espero, que em breve me seja dada a oportunidade de me apresentar pessoalmente a V. Excia. tomarei, entretanto, a liberdade de o cientificar da minha visita com antecedência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de minha alta estima e mais atenta consideração.

(a) C. H. ROUETTE
Cônsul**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.
 Em 15/7/58
 Processos:

N. 673, da Divisão de Defesa Sanitária Animal — Embarque-se.

N. 3251, da Cooperativa Central dos Plantadores de Pimenta do Reino do Estado do Pará — Informe, com urgência, o conferente do armazem n. 10.

N. 3206, de Diz Moller S. A. Comércio e Representações — A vista da informação do Sr. Chefe da 2a. Secção, nada há que deferir. Dê-se ciência e arquivar-se.

N. 3250, da Pesca Amazônica Ltda. — Ao conferente do Armazem para permitir.

N. 3249, de Paredes & Cia. Ltda. — Verificado, embarque-se.

N. 3248 de Noviciado das Filhas de Sant'Ana — Idem.

N. 3247, de M. L. Varella & Cia. — Idem.

N. 855, do Instituto Agro-nômico do Norte — Embarque-se.

N. 266, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará — Embarque-se.

N. 23, da Coletoria de Renditas do Estado em Oriximiná — Ao func. J. Serapião Pinheiro, para processar o recolhimento.

N. 264, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 2858, 2859, 3157 e 3109, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — A 2a. Secção.

N. 3173, de Raimundo Freire de Carvalho — A 2a. Sec-

ção.
 N. 999, da Secretaria de Estado de Finanças — A Contadoria para providenciar com urgência.

N. 3265, de José Vieira da Silva — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para cobrar o imposto e permitir o embarque.

N. 3252, de José Maria Gonçalves Léo — Verificado, embarque-se.

N. 3264, de Sobral Santos S. A. Com. Ind. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

N. 2363, Idem, idem.

N. 593, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.

N. 259, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará — Embarque-se.

N. 3261, de J. Teixeira & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir e informar.

N. 3259, de Indústria e Comércio de Minérios S. A. — Verificado, entregue-se.

N. 3260, de Lundgren Teófilo S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

N. 3256, de Oscarino Lanter — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se, para reembarque.

N. 3255, de Fortunado Fassy — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 242, da 8a. Região Militar — Embarque-se.

N. 244, da 8a. Região Militar — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 241, da 8a. Região Militar — Acuse-se o recebimento deste, solicitando à Chefia do E-

R. S. 18 que nos informe, por gentileza, que o valor da mercadoria em apreço.

— N. 3258, da Irmã Vitória — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se, para reembarque.

— 3257, de The Texas Company (South America) Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 28, do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem — Idem.

— N. 3254, da Livraria Batista — Idem.

— N. 3235, da Companhia Amazonas — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar verificar e se estiver tudo conforme, permitir o embarque.

— N. 3266, de M. Martins Filho — Ao conferente, para verificar e informar.

Em 16/7/58

N. 655, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

— N. 3266, de N. Martins Filho — A vista da informação supra, entregue-se após a neces-

sária baixa no manifesto geral

— Ns. 3049, 3048, 3057 e 3050, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — A 2a. Secção.

— Ns. 430 e 429, do Ministério da Saúde — Embarque-se.

— S.n. do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se, para reembarque.

— N. 3268, do Dr. Leão Alvares de Castro — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— Ns. 357 e 358, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro — Embarque-se.

— N. 93, do Quartel General 1a. Zona Aérea — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3269, de George Florêncio da Silva, Verificado embarque-se.

— N. 3270, de Rosina Ferreira Lopes Freire — Verificado, embarque-se.

— N. 3271, do Comércio e Indústria, Pires Guerreiro, S. A. — Ao func. Basílio Mendonça, para assistir e informar.

de Manoel Damasceno Silva; 1629, de Manoel Martins Nascimento; 1630, de José Cirino da Silva; 1631, de Francisco Germano de Lima; 1632, de Luiz Fortunato da Silva; 1633, de Antonio Batista Nascimento e 1634, de Raimundo Nonato de Lima. — Ao Serv. de Terras.

— N. 1088, de Maria Martiniara Braz. — Arquite-se, — N. 1105, do Departamento Estadual de Aguas. — A superior consideração de S. Excia. o Sr. Gal. Governador do Estado.

— N. 1337 — Abaixo-assinados — Exmo. Sr. General Governador do Estado. Com o parecer do Serviço de Obras, desta Se-

cretaria de Estado, faço subir o presente expediente à superior consideração de V. Excia.

— N. 1600, da Biblioteca e Arquivo Público. — Ao Eng. chefe do S. O. para mandar verificar e orçar.

— N. 1601, de Mauricio U. V. Azevedo — De acôrdo. Ao expediente para anotar.

— N. 1610, da Secretaria de Interior e Justiça. — Ao Eng. Wilson Sá para fazer executar as obras já orçadas e autorizadas pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— N. 1617, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Acusar, agradecer e arquivar.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 412 — DE 24 DE JUNHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder de acôrdo com a Lei, à funcionária Altair de Albuquerque Maranhão, Oficial Administrativo, Referência 12-2, lotada na Diretoria Geral (Secretaria), as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a partir de 2 a 31/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 411 — DE 11 DE JUNHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Amandio Pires da Costa, Auxiliar de Contabilista, lotado na D.A.M., as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a partir de 1/7 a... 20/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, 11 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 410 — DE 11 DE JUNHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Amandio Pires da Costa, Auxiliar de Contabilista, lotado na D.A.M., as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a partir de 11/6 a 30/6/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 402 — DE 19 DE JUNHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder de acôrdo com a Lei, ao funcionário Tasso Paranhos Guimarães, Mecânico, Referência 10-3, lotado na D.M.E., as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a partir de 21/6 a... 20/7/1958.

Registre-se, publique-se e

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Arrecadação do dia 15 de julho de 1958

Renda de hoje para o Tesouro	2.923.365,10
Renda de hoje comprometida	110.584,80
Total de hoje	3.033.949,90
Total até ontem	20.955.357,00
Total até hoje	23.989.306,90
Total até 30 de junho	266.638.906,70
Total Geral	Cr\$ 290.628.213,60

Visto: (Assinatura) Ilegível). — Confere: Neusa Carvalho, Diretor.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 14/7/1958	3.325.105,50
Renda do dia 15/7/1958	2.423.848,80
Recolhimentos e descontos ...	8.298,00
Suprimento à Tesouraria — Ch.	
B. L. M. Gerais	10.000,00
S O M A	Cr\$ 5.767.252,30
Pagamentos efetuados no dia ..	
15/7/1958	1.646.539,30
SALDO para o dia 17/7/58	Cr\$ 4.120.713,00

Departamento de Despesa, em 15 de julho de 1958. — (a.) Expedito Almeida, Diretor.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

Em 15-7-58.

Processos:

Ns. 1596, de Ivenilina Reida; 1597, idem; 1598, de Tezeza Martins de Sá; 1599, de José Nonato Pena; 1602, de Lucimar Rodrigues dos Santos; 1603 e 1604, de Raimundo Santos; 1605, de Macia Francisca Santo;

1606, de Coletoria de Marapanim; 1607, 1608, 1609, idem; 1611, de Idalina Corrêa do Sacramento; 1612, de Benedita Corrêa de Azevedo; 1613, de Jason Marques; 1614, de Ana Maria de Jesus; 1618, de Cipriana Almeida Pinheiro; 1619, de Coletoria de Ourém; 1620, idem; 1621, de Pedro Paulo de Oliveira; 1622, de Mário Oliveira; 1623, de Mário Carvalho; 1624, de Alfredo G. Silva; 1625, de Raimundo Nonato da Conceição; 1626, de Jaci Vieira de Melo Nunes; 1628,

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 1.244 — DE 26
DE AGOSTO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Dispensar o servidor Sebastião Inacio de Souza, operador de máquinas em serviço na Oficina Central — D.M.E., por não serem mais necessários os seus serviços.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de agosto de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.243 — DE 26
DE AGOSTO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Tornar sem efeito a portaria n. 748, de 26/8/57, que dispensou o operador de máquinas Sebastião Inacio de Souza, que prestava serviço na D.M.E., tendo em vista ter ficado provado a inexistência de justa causa, conforme processos ns. 1845 e 1485/57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de agosto de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 270 — DE 7
DE JULHO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Colocar a disposição da D.C.C., o sr. Henrique Antunes Montenegro Duarte, eng. ref. 21 classe 2, lotado na D.I. — S.E.O.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, 7 de julho de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 269 — DE 4
DE JULHO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Remover o Sr. Guilherme Braga Amorim, Escriturário, ref. 4 classe 1, lotado no Serviço Médico, para a Secção do Pessoal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de julho de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 260 — DE 4
DE JULHO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Remover a servidora Olin da Lúcia Alves Guimarães, Escriturária, lotada na D.A. — Gabinete, para a Secção de Contabilidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de julho de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 258 — DE 4
DE JULHO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, a funcionária Raimunda da Rocha Genú, ocupante do cargo de Escriturário, ref. 4, classe 3, lotada na Secretaria da Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de julho de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 257 — DE 4
DE JULHO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Conceder um (1) ano de licença sem vencimentos, para a funcionária Maria Luiza Cordeiro da Silva Araújo, Ref. 4 classe 3, lotada na Secção do Pessoal, a partir de 16 do mês de junho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de julho de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 255 — DE 26
DE JUNHO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Rescindir o contrato de trabalho n. 29, de 1/6/1956, que admitiu o Sr. Francisco Lucas Evangelista, para exercer a função de Motorista do 2o. Distrito deste D.E.R.-Pa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de junho de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 254 — DE 1
DE JULHO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Colocar à disposição da Diretoria Geral, o Sr. Durval Mendes de Moraes, Escriturário, lotado na Secção do Pessoal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1 de julho de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 253 — DE 28
DE JUNHO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Ro-

dagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Conceder oito (8) dias de gala, para o Sr. Flávio Guarani Ramos Pereira, Escriturário, lotado na Secção de Divulgação, de acôrdo com o art. 85, item II da Lei Estadual n. 749, de 24/12/53, a partir de 26/6/58.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de junho de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 252 — DE 28
DE JUNHO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Conceder oito (8) dias de nojo, para o Sr. João Batista de Azevedo Corrêa, Dentista, ref. 15 classe O, lotado no Serviço Médico, de acôrdo com o art. 79 letra a), do Decreto 1.308 de 22/7/53, a partir de 14/6/58.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de junho de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 248 — DE 16
DE JUNHO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Designar o funcionário Mário José Palha Buéres, ocupante do cargo de Engenheiro, ref. 21, classe 2, do Quadro único deste D.E.R.-PA, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Assistência aos Municípios.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 16 de junho de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

GOVERNO FEDERAL

PORTARIA N. 243 — DE 12 DE JUNHO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito da Portaria n. 601, de 17/7/57, da Diretoria Geral, que designou o Engenheiro Mário José Palha Buéres, funcionário do Quadro único, para exercer a função gratificada de Chefe do 3o. Distrito — Sanitário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de junho de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 240 — DE 12 DE JUNHO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Seção do Pessoal, por necessidade do serviço, a funcionária Lucila Leite Jorge, Escriutária ref. 4, classe 3, lotada na Seção de Serviços Industriais — D.I.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de junho de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 239 — DE 12 DE JUNHO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar o funcionário Arthur Sampaio Carepa, Engenheiro, ref. 21, classe 2, do Quadro único deste Departamento, para fiscalizar os serviços de pavimentação da Estrada PA-25, a contar da estaca zero, trecho Belém-João Coelho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de junho de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 226 — DE 30 DE MAIO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Rescindir o contrato n. 387, de 1/7/56, que admitiu o Sr. Isaias Carneiro Pinho para exercer a função de Redator da Seção de Divulgação deste D.E.R.-PA e que por força da Portaria n. 808/57 — DG vinha exercendo a função de Oficial Administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de maio de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 223 — DE 20 DE MAIO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o funcionário Acácio Cabral Ribeiro, ocupante do cargo de Residente, ref. 16, classe O, lotado na Quarta Residência do 2o. Distrito — D.C.C.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de maio de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 186 — DE 8 DE MAIO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho n. 109, de 3/6/57, que admitiu o Sr. Pedro Malfir Martins de Souza para exercer a função de Escriutário da 3a. Residência do 1o. Distrito deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de maio de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PRESIDENCIA DA REPUBLICA
SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONOMICA DA AMAZONIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade das Missionárias Dominicanas, de Porto Nacional, em Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 160.000,00 — Dotação de 1958, destinada à segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade das Missionárias Dominicanas de Porto Nacional, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e Sociedade representada a primeira pelo seu Superintendente em exercício Dr. Hamilton Ferreira de Souza, e a segunda pela sua procuradora, Avani Saddi, religiosa com o nome de Madre Maria Norbertina do Sagrado Coração, identificada neste ato como a própria, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento Geral da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura, até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a Sociedade obriga-se a empergar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à Sociedade a quantia de cento e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 160.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA — DESPESAS ORDINARIAS; Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.0.3 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.0.0 — Transferências; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 1 — De acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493 de 13/12/51, modificada pela de n. 2.266, de 12 de junho de 1954 conforme discriminação do Adendo "A" — 1º — Goiás; Colégio Sagrado Coração de Jesus — Porto Nacional; Cr\$ 160.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula e acordo com a primeira parte da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro

da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A Sociedade prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A Sociedade apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não

está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 11 de julho de 1958.

HAMILTON FERREIRA DE SOUZA

AVANI SADDI

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Carlos Simões

Raimundo Ferreira

Plano de aplicação da dotação de Cr\$ 160.000,00 (exercício de 1958), destinada ao Colégio Sagrado Coração de Jesus — Porto Nacional — Estado de Goiás

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
PÁTIO DE RECREIO DAS AULAS				
I — Preparação da área compreendendo cortes e aterros, batido a maço e capeado com camada de areia e serragem	m3	5.000	15,00	75.000,00
II — Aparelhamento de volei	—	—	—	500,00
a) Postes	—	—	—	500,00
b) Réde	—	—	—	600,00
c) Bolas	—	—	—	200,00
d) Marcação	U	12	1.500,00	18.000,00
III — Gangorras	U	4	4.000,00	16.000,00
IV — Balanços de ferro de 4m de altura	—	—	—	—
V — Escorregadores, estrutura de ferro e táboa de madeira	U	2	7.100,00	14.200,00
VI — Carrocel de madeira com 8 cadeiras e estrutura de ferro	U	—	—	10.000,00
de ferro	—	—	—	5.000,00
VII — Tiro ao alvo	U	2	10.000,00	20.000,00
VIII — Faróis de 500 velas	—	—	—	—
			Cr\$	160.000,00

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1958, destinada à aquisição de equipamento para os Postos de Higiene do Núcleo Agrícola de Iata, Costa Marques, Tabajara, Nova Vida, Abunã e Fortaleza de Abunã.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e Governo, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Dr. Hamilton Ferreira de Souza, e o segundo pelo seu procurador, Senhor Walter de Almeida Gondim, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806) de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954),

pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9.º § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o Governo, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao Governo, a quantia de Cr\$ 500.000,00, valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA;

DESPESAS DE CAPITAL; Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.3.0 — Assistência Médico e Sanitário; 3.5.3.2 — Postos de Higiene; 23 — Rondônia; 2 — Completação do equipamento dos Postos de Higiene do Núcleo Agrícola de Iata, Costa Marques, Tabajara, Nova Vida, Abunã e Fortaleza do Abunã: Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O Governo, prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O Governo, apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Raimundo Nonato Duarte Valente, Auxiliar Administrativo da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de julho de 1958.

HAMILTON FERREIRA DE SOUZA
WALTER DE ALMEIDA GONDIM
RAIMUNDO NONATO DUARTE VALENTE

Testemunhas:

Leonel Monteiro
Raul de Azevedo Coimbra

Anexo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação do Destaque de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) da verba de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) destinada ao complemento do equipamento dos Postos de Higiene do Núcleo Agrícola do Iata, Costa Marques, Tabajara, Nova Vida, Abunã e Fortaleza do Abunã, a cargo do referido Território.

6 — Mesa para exame. Armação em tubos com cabeceira de altura variável mediante cremalheira. Acolchoado em pano couro. Altura: 0,60; Comprimento: 1,95; Largura: 0,65	14.014,00	84.084,00
6 — Mesa de "Mayo". Em tubo esmaltado, bandeja esmaltada em formato adequado, para mais se aproximar da mesa operatória. É regulável a haste onde se apoia a bandeja. Altura regulável. Largura: 0,37; Comprimento: 0,47 ..	5.000,00	30.000,00
6 — Lavatório modelo "Rico", com barris de vidro (2), para 5 litros cada, espelho oval, pia de louça, balde e torneiras (2) a pedal. Altura: 1,78; Largura: 0,90 cms.	16.016,00	96.096,00
6 — Economizador de álcool, com depósito de metal cromado, a pedal com bacia esmaltada e vidro e rolha de borracha. Altura: 1,25 cms.	5.670,00	34.020,00
6 — Braçadeira para injeções endovenosas, com concha niquelada e altura variável ..	2.420,00	14.520,00
6 — Biombo com 3 folhas; construído em tubo esmaltado (folha central): 0,60; folhas laterais: 0,63 (cada)	8.760,00	52.560,00
6 — Suporte para tambores. Para dois tambores; estrutura em tubo esmaltado, circulares. Abre os tambores por meio de pedais	7.612,00	45.672,00
22 — Cadeira de ferro. Construída em tubos, com assento de chapa, de 37x37, esmaltada	2.818,00	61.996,00
6 — Escadinha de ferro, em cantoneira, c/2 degraus de chapa, toda esmaltada. Altura: 0,40; Largura: 0,36 cms.	1.880,00	11.200,00
6 — Mesa Secretaria, em chapa e tubo esmaltado. Quatro gavetas, sendo uma central com fechadura tipo "Yale" que comanda as demais (3) laterais. Altura: 0,80; Largura: 0,90; Fundo: 0,50	632,00	1.264,00
T O T A L	Cr\$ 11.418,00	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**Aforamento de terras**

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Aldacir Tavares, brasileiro, casado, residente nesta Cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Ceará, Cipriano Santos, Ruas Francisco Monteiro e 2.ª de Que-luz (Vila Armando), lado direi-to.

Dimensões:
Frente — 8,00m.
Fundos — 15,00m.
Área — 120,00m².

Terreno baldio. Confina por ambos os lados com quem de di-reito. Tendo forma regular.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de maio de 1958.

a) **Candido José de Araujo**, Secretário de Obras.
(T — 22.139 — 18, 28/7 e 7/8/58)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Geraldo Zacarias de Souza, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é uma área encravada nos fundos do imóvel n. 104, com frente para a D. Romualdo de Seixas, distando 64,90 da testada da mesma e pertence a seguinte quadra: D. Romualdo de Seixas, D. Romualdo Coêlho, Rua de Belém, e Municipalidade, de onde dista 101,70m.

Dimensões:
Frente — 4,80m.
Fundos — 5,25m.
Área — 25,20m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de di-reito. Terreno baldio cercado.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefe-

EDITAIS

tura Municipal de Belém, 11 de julho de 1958.

a) **Candido José de Araujo**, Secretário de Obras.
(18 — 28/7 — 8/8)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Elys Celi Damasceno de Oliveira, brasileira casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Apinagés, São Mateus, Conceição e Timbiras de onde dista 35,60m.

Dimensões:
Frente — 10,00 metros.
Fundos — 30,00 metros.
Área — 300,00 metros quadra-dos.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de di-reito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de julho de 1958.

a) **Candido José de Araujo**, Secretário de Obras.
(T — 22.145 — 18, 28/7 e 7/8/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**Aforamento de Terras**

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Faustino dos Santos Pimenta, brasileiro, casado, residente nesta Cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Praça Paes de Carvalho Coronel Nascimento, São Roque e Itabora, à 37,50m. (Icoaraci).

Dimensões:
Frente — 11,00m.
Fundos — 66,00m.
Área — 726,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de di-reito. Terreno edificado S/n.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de junho de 1958. — (a) Candido José de Araujo, Secretário de Obras.

(T. — 22.055 — 27/6, 7 e 17/7/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**Aforamento de terras**

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Adrião Mendes da Rocha, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço está localizado no local denominado Coqueiro, com frente para o Igarapé 40 Horas, e fundos projetados para a Estrada 40 Horas.

Dimensões:
Frente — 150,00m.
Fundos — 600,00m.
Travessa — 180,00m.
Área — 9.900,00m².

Forma regular. Confina à direita, com propriedade de terceiros, e à esquerda, com propriedade do Sr. Osmir Albuquerque. Terreno contendo as seguintes benfeitorias: 900 bananeiras, 900 mudas de Dendê, uma casa de moradia além de plantações diversas.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de julho de 1958

(a) **Candido José de Araujo**, Secretário de Obras.
(T — 20.769 — 8, 18 e 29/7/58)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Conceição Rodrigues Pereira, brasileira, casada, residente nesta Cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Fariquis, Caripunas, Bom-Jardim e Monte Alegre, 15,60.

Dimensões:
Frente — 6,50m.
Fundos — 50,00m.
Área — 325,00m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 68 e à esquerda com o de n. 62. Terreno edificado n. 64.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de maio de 1958. — (a) Candido José de Araujo, Secretário de Obras.

(T. — 22.060 — 28/6, 8 e 18/7/58)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Etelvina Leotero Tavares, brasileira, Casada, residente nesta Cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Mauriti, Barão do Triunfo, 25 de Setembro e Duque de Caxias, à 101,90m.

Dimensões:
Frente — 4,80m.
Fundos — 71,50m.
Área — 343,20m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 941 e à esquerda com o de n. 945. Terreno edificado n. 943.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de junho de 1958. — (a) Candido José de Araujo, Secretário de Obras.
(T. — 22.061 — 28/6, 8 e 18/7/58)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Tomy Rodrigues Barbosa, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Almirante Tamandaré, Alenquer, Dr. Malcher e Rodrigues dos Santos, à 72,50m.

Dimensões:
Frente — 9,00m.
L. direito — 19,00m.
L. esquerdo — 17,00m.
Área — 216,00m².

Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de di-reito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de junho de 1958. — (a) Candido José de Araujo, Secretário de Obras.
(T — 22.064 — 28/6, 8 e 18/7/58)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Benedito Cardoso Ferreira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Silva Castro, Barão de Mamoré, Rua Silva Castro e Paes de Souza, a 126,00m.

Dimensões:
Frente — 5,65m.
Fundos — 69,20m.
Área — 390,98m².

Forma regular. Confina à direita, com o imóvel n. 63 e à esquerda, com o de n. 59. Terreno edificado n. 61.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de março de 1958.

(a) **Candido José de Araujo**, Secretário de Obras.
(T — 20.767 — 8, 18 e 29/7/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

E D I T A L

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a senhora Vanda Ferreira Lamar, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Salinópolis, para, no prazo de trinta (30) dias a contar desta data, assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de julho de 1958. — (a) **Lucimar Cordeiro de Almeida**, pelo Chefe de Expediente.

(Dias: 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30 e 31 de julho; 1 — 2 — 3 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 13 — 14 — 15 — 17 — 19 — 20 — 21 e 22/8/58)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a Senhora Maria Benedita de Jesus dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Maturca, Município de Baião, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se encontra afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 9 de junho de 1958.

Visto: — **Cunha Coimbra**, Secretário de Estado de Educação e Cultura (a) **Laura Batista de Lima**, Chefe de Expediente.
(G. — Dias — 14 — 15 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29/6; 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 16 — 18 — 19/7/58).

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital a normalista Helena Nunes Pinto Marques, ocupante efetiva do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único com exercício no grupo escolar "Paulino de Brito" para no prazo de

trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias como estatue o art. 205 da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Belém, 19 de junho de 1958. — (a) **Laura Batista de Lima**, chefe de Expediente.

(G. — 25 — 26 — 27 — 28 — 29/6, 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — e 29/7/58).

Notificação

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a sra. Raimunda Bastos Bezerra Pinto, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, com exercício na escola do lugar Bom Jesus, Município de Gurupá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se encontra afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de junho de 1958 — Visto: **Cunha Coimbra**, secretário — (a) **Laura Batista de Lima**, chefe de expediente.

(G. — Dias — 14 — 15 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29/6; 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 16 — 18 — 19/7/58).

Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital a Senhora Maria Tereza Marvão, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, professora das escolas reunidas "Tenente Rego Barros", recentemente designada para servir na escola do lugar Vila Carapari, Município de João Coelho, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Belém, 19 de junho de 1958. — (a) **Laura Batista de Lima**, chefe de Expediente.
(G. — 25 — 26 — 27 — 28 — 29/6, 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — e 29/7/58).

SERVÍCIO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Concorrência pública

A Delegacia Regional do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS) neste Estado, comunica a quem interessar possa, que se acha aberta a Concorrência Pública para fornecimento àquele órgão, do seguinte:

1 (um) — fogão a óleo com 3 bocas, 3 fornos, 2 estufas, com capacidade para 2.500 refeições diárias.

3 (três) — injetores automáticos de óleo.

1 (uma) — caldeira para vapor com seus pertences.

1 (um) — aspirador de gases a ser instalado sobre o fogão.

1 (um) tanque plúleo com capacidade para 3.000 litros.

1 (um) — tanque blindado pl água quente Montagem geral do fogão preço condições de pagamento e prazos de entrega.

Claúsulas

1 — As propostas serão abertas às 10 horas da manhã do dia 18 do corrente no Gabinete do Delegado Regional do SAPS.

2 — O SAPS se reserva o direito de anular a presente concorrência desde que assim exijam os interesses desta Autarquia.

3 — Os interessados deverão dirigir-se em propostas lacradas especificando a marca, em duas vias sendo a primeira selada na forma da lei e assinada pelos responsáveis.

Belém, 11 de julho de 1958.

a) **Getúlio de Jesus Brito Paiva**, Respondendo pelo expediente da Delegacia Regional.

T — 20.786 — 12, 13 e 18/7/58)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER-PA.

Chamada de Funcionário

Pelo presente edital fica notificado o senhor José Maria Potiguara de Paula, Contabilista ref. 15 classe 2 do Quadro Único, a comparecer até o dia 11/8/58, expediente das 7,30 às 13 horas, a Ass. Jurídica do DER-PA., sala 1.009 do edifício do IAPI, sito à Rua Senador Manoel Barata n. 405, para justificar a sua ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias, sob pena de demissão por abandono do cargo, tudo de conformidade com o disposto no art. 205, da lei estadual n. 749, de 24/12/53.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de julho de 1958.

(a.) **Afonso Lopes Freire**, Diretor Geral.

(Ext. — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30 e 31/7; 1 — 2 — 3 — 5 — 6 — 7 e 8/8/58).

ISPETORIA DA GUARDA CIVIL

Serviço de Administração

E D I T A L

Na forma prevista pelo artigo 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o Senhor Osvaldino Alexandrino Monteiro, guarda civil de 3.ª classe n. 146, a reassumir o exercício de suas funções na Inspeção da Guarda Civil, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de emprego, de acordo com o disposto no artigo 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 20 de junho de 1958. — **Orlando de Carvalho Pinto**, Chefe do Serviço de Administração.

(G. — Dias 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29/6; 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 e 26/7/58).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a **Belmira Leão Ferreira de Barros**, ocupante do cargo de Médico Clínico, classe M, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, desta Secretaria de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente, escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 17 de junho de 1958.

Visto: — **Dr. Henry C. Kayath**, Secretário de Estado de Saúde Pública.

Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente.

(Dias: 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29-6; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23/7/58).

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a **Clarisse de Miranda Sérgio**, ocupante do cargo de Enfermeira Visitadora, classe F, do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde número 2, desta Secretaria de Saúde Pública, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II,

da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente, escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 17 de junho de 1958.

Visto: — Dr. Henry C. Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente.

(Dias: 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29-6; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23-7 58).

ANÚNCIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Edital n. 11

De ordem do Sr. Inspetor da Alfândega de Belém, faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, no próximo dia 4 de agosto, às 15 horas, na mesma Alfândega, pela Comissão presidida pelo Oficial Administrativo classe 'J', Argonauta Rodrigues, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para fornecimento de um Jeep misto, completo, com capotas dianteira e trazeira de lona especial emborrachada, com rodas sobressalentes, ferramentas usuais, engate para reboque e tração nas quatro rodas, em concorrência pública, consoante o disposto nos artigos 738, § 1.º e 745 a 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, artigos 11 e 37 do Decreto lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940 e 5.º da Lei n. 1.081 de 15 de abril de 1950.

2. A despesa com a aquisição do veículo, que foi autorizada pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, no processo fichado no Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda sob n. 56.871/58 e protocolado nesta Repartição sob n. 8.623/58, correrá a conta da Verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações, Subconsignação 4.2.03 — camionetes de passageiros, ônibus, ambulâncias e jeeps, Inciso 32.61.14.01.

3. As inscrições para a presente concorrência deverão ser requeridas ao Senhor Inspetor da Alfândega de Belém, até às 10 horas do dia 2 de agosto vindouro, e devem os

interessados, para julgamento da sua idoneidade, juntar aos respectivos requerimentos, em original, os seguintes documentos:

a) Patente de registro, da qual deverá constar o pagamento dos emolumentos de acordo com os artigos a serem fornecidos;

b) Contrato social, desde que tenham sócios, e, caso contrário, certidão da Junta Comercial, indicando a importância do capital com que gira a firma requerente na praça.

c) Prova de quitação com os impostos federais (inclusive o de renda), estaduais e municipais.

d) Certidão de ter apresentado, na época própria, na Repartição competente do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, a relação nominal de seus empregados, de acordo com o artigo 362, § 1.º, Decreto lei n. 5.452 de 1-5-1943;

e) Recibo do depósito, em caução provisória, de garantia da proposta.

4. Os concorrentes deverão, no local, dia e hora determinados no item I deste Edital, entregar ao presidente da Comissão de Concorrência, em envelopes fechados e lacrados, com a declaração de seu conteúdo e nome do proponente, as suas propostas em quatro vias, a primeira das quais devidamente selada com uma estampilha de Cr\$ 1,00 e um selo de Educação e Saúde, todas datadas e assinadas, com a indicação do local dos respectivos estabelecimentos, sem emendas ou vícios de qualquer natureza. Ditas propostas deverão conter o nome do artigo oferecido, com os preços de unidade, por extenso e em algarismos, bem assim a declaração de completa submissão às exigências do presente Edital e do Regulamento de Contabilidade Pública.

5. As propostas dos concorrentes inscritos na forma do item 3 do presente Edital serão no mesmo local, dia e hora determinados no item I, abertas e lidas na presença dos membros da Comissão designada pela Portaria n. 611 de 11 de julho corrente, da Inspeção desta Alfândega, para proceder a essa Concorrência Pública, os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um, folha a folha, a pro-

posta de todos os outros, diante do Sr. Presidente da Comissão de Concorrência, que as autenticará com a sua rubrica, sendo as mesmas numeradas pela ordem de recebimento.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idôneos, não serão abertas.

6. Depois de preenchidas as formalidades constantes do item anterior, a Comissão de Concorrência fará o julgamento das propostas na mesma reunião, dando a preferência de acordo com o artigo 755 do citado Regulamento.

7. Os artigos propostos deverão ser todos de primeira qualidade, e não poderá, em caso algum, o negociante preferido recusar-se a fazer a emenda, sob pena de ser extinto o seu nome ou firma de registro ou inscrição, e de correr por sua conta a diferença de preço.

8. Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da respectiva data de inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimentos só se tornarão efetivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua anotação.

9. Cada concorrente deverá depositar, na Caixa Econômica Federal do Pará, em caução provisória, como garantia da proposta, a quantia de sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00), em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal.

10. Fica reservada à autoridade competente a faculdade de anular a presente concorrência, se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qual-

quer reclamação ou indenização.

Alfândega de Belém, 14 de julho de 1958.

a) Graciete B. Gouveia Costa, Secretária da Comissão de Concorrência.

VISTO:
Dr. Arnalde de Bittencourt Cantanhede, Inspetor.

(Ext. 18/7/58)

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ" Assembléia Geral Extraordinária

São convocados os Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 de julho de 1958, às onze horas, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54 — 1.º andar e que terá por fim deliberar sobre: a) aprovação dos atos da Diretoria referentes ao Aumento de Capital; b) reforma dos Estatutos.

Belém, 15 de julho de 1958.

Os Diretores: — (aa) Oscar Faciola, Rafael Fernandes de Oliveira Gomes e Jorge Marcial de Pontes Leite.

(Ext. — Dias 16, 18 e 19/7/58)

FERREIRA D'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A

DIVIDENDOS

Comunicamos aos senhores acionistas que a partir de hoje estaremos à disposição dos mesmos, todos os dias úteis, nas horas do nosso expediente, para pagamento dos seus dividendos, referentes ao exercício de 1957.

Belém, 12 de julho de 1958.

A Diretoria.

(Ext. — 15, 16 e 17/7/58)

RIO IMPEX S. A. — IMPORTADORA, EXPORTADORA E INDUSTRIAL

Assembléia Geral Ordinária

Convocam-se os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que se vai realizar no dia 18 de agosto de 1958, às 10 horas, na sede social à Rua Treze de Maio n. 98, nesta cidade a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre o Balanço e Contas da Sociedade, o Relatório e atos da Diretoria no exercício encerrado em 30 de junho de 1957, e o correspondente Parecer do Conselho Fiscal, assim como para eleger os membros do mesmo Conselho.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 22 de maio de 1958.

(aa.) Juergen Hermann Emil Ludwig Haedke — Werner Herbert Raiss, Diretores.

(Ext. — 15, 16 e 17/7/58)

E S T A T U T O

— do —
CLUBE DE ENGENHARIA DO PARÁ

Art. 10. O Clube de Engenharia do Pará, Sociedade Civil, fundada em 23 de fevereiro de 1934, congrega os engenheiros em geral, os arquitetos, os agrônomos, os agrimensores, todos os demais graduados cujas atividades estejam subordinadas ao C.R.E.A., bem como às pessoas jurídicas de direito privado, cujas relações tenham relações estreitas com o exercício da Engenharia em qualquer dos seus ramos, e os alunos das Escolas de Engenharia, Arquitetura e outros cursos técnicos acima referidos.

Art. 20. O Clube tem por sede e fóro a cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

Art. 30. O Clube terá a duração por prazo indeterminado, dissolvendo-se conforme prevê o presente Estatuto.

Art. 40. O Clube de Engenharia tem por finalidade:

a) a coordenação e defesa dos interesses da classe Engenheira do Pará em particular, devendo participar de todo movimento que vise defender os seus interesses no plano nacional;

b) a defesa dos seus associados, sempre que solicitarem a ajuda do Clube para solução de questões ligadas ao exercício da profissão;

c) lutar pela formação de técnicos brasileiros dentro de bases que atendam à defesa dos interesses nacionais;

I — fundando e mantendo cursos de extensão universitária;

II — Pugnando pela instalação de escolas técnicas;

d) participar efetivamente das soluções dos problemas brasileiros relacionados com a Engenharia, discutindo-os, oferecendo sugestões aos governos e alertando-os contra possíveis erros técnicos ou políticos, que possam trazer prejuízos aos interesses nacionais;

e) promover conferências, congressos e exposições sobre temas de Engenharia;

f) incrementar o intercâmbio entre a classe engenheira do Pará e as dos demais Estados da Federação e de outros países;

g) concorrer para a divulgação de trabalhos técnicos e científicos, mantendo a publicação de uma revista especializada como seu órgão oficial;

h) criar e manter uma biblioteca especializada e outra geral;

i) lutar permanentemente contra o exercício ilegal da Engenharia por elementos que não satisfaçam as conveniências exigidas pela legislação em vigor, promovendo junto as autoridades a apuração da responsabilidade dos infratores e sua punição;

j) pugnar pela participação efetiva do Engenheiro na administração pública, demonstrando sempre a necessidade de sua colaboração;

k) promover o estreitamento das relações sociais entre as famílias dos seus associados, proporcionando-lhes reuniões sociais, artísticas, culturais, cívicas e recreativas.

Parágrafo único. A expressão classe engenheira compreende todos os profissionais legalmente habilitados nos diversos ramos de Engenharia.

Art. 50. Somente o patrimônio do Clube responderá pelos compromissos firmados pelos seus representantes, salvo quando es-

tes exorbitarem de suas funções.

Art. 600 O Clube é representado em juízo ou fóra dele pelo Presidente ou seu substituto legal.

Art. 70. É vedado ao Clube de Engenharia do Pará fazer discriminações baseadas em critérios:

- de raça;
- de posição social;
- de credo religioso;
- de filiação político-partidária.

DOS SÓCIOS

Art. 80. Os sócios do Clube de Engenharia do Pará classificam-se em seis categorias:

- honorários
- beneméritos
- proprietários
- efetivos
- aspirantes
- colaboradores.

§ 10. Somente serão admitidas acumulações:

- da categoria de honorários e beneméritos com qualquer das demais;
- da categoria de proprietário com efetivo, benemérito e honorário.

§ 20. A Assembléa Geral fixará as mensalidades a serem pagas pelos sócios efetivos, aspirantes e colaboradores.

§ 30. Os sócios elevados à categoria de honorários e beneméritos passarão a desfrutar das vantagens da mesma sem prejuízo daquelas inerentes à outra categoria a que pertençam.

Art. 90. O título de sócio honorário será conferido às pessoas que por seus dotes intelectuais hajam prestado notáveis serviços à Engenharia.

Art. 10. O título de sócio benemérito é reservado aos sócios efetivos que tiverem prestado relevantes serviços ao Clube.

Art. 110. Para a admissão de sócio honorário e benemérito será observado o seguinte processo:

- o candidato deverá ser proposto em requerimento contendo seus dados biográficos e a justificação circunstanciada da proposta, assinado por três sócios efetivos;
- uma comissão especial escolhida pela Diretoria dará parecer;
- a proposta acompanhada do parecer será submetida à Assembléa Geral.

Art. 12. Sócio proprietário é o sócio efetivo dono de título de propriedade do patrimônio do Clube.

Art. 13. Só poderão pertencer à categoria de sócio efetivo os Engenheiros em geral, Arquitetos, Agrônomos, Agrimensores e demais graduados cujas atividades estejam subordinadas ao C.R.E.A. e as firmas de Engenheiros, destinadas à execução de trabalhos profissionais, com sede no Estado do Pará.

§ 10. As firmas serão admitidas na qualidade de pessoas jurídicas, independente de admissão dos profissionais seus sócios.

§ 20. O sócio efetivo pagará a mensalidade fixada pela Assembléa Geral.

Art. 14. Para admissão de sócio efetivo observa-se o seguinte processo:

- o candidato será proposto por outro sócio efetivo;
- a proposta será objeto de estudo por parte de uma Comissão de Sindicância, a qual deverá dar parecer por escrito, e a seguir julgada pela Diretoria.

Art. 15. Pertencerão à categoria de sócio aspirante os alunos

das Escolas de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Agrimensura e daquelas cujos graduados tenham suas atividades subordinadas ao C.R.E.A. com sede no Estado do Pará.

Art. 16. O candidato a sócio aspirante será proposto por um sócio efetivo, seguindo o processo de admissão estabelecido nos itens do artigo 14.

Parágrafo Único. O sócio proponente é responsável pelos antecedentes morais do proposto perante o Clube.

Art. 17. Os sócios aspirantes que tiverem sua matrícula cancelada ou trancada na Escola que frequentarem, ou abandonarem o curso, serão eliminados do quadro social.

Parágrafo Único. Os sócios aspirantes que também forem beneméritos continuarão pertencer aquela categoria social.

Art. 18. Serão admitidas como sócios colaboradores firmas comerciais do Estado do Pará, que explorem o comércio de materiais de construção e técnico-científico.

Parágrafo Único. Terão acesso ao Clube como sócio colaborador os diretores regularmente no exercício do cargo. Para isso o sócio colaborador deverá arquivar na Secretaria do Clube um exemplar do DIARIO OFICIAL que tiver publicado a ata de sua Assembléa Geral de eleição da Diretoria ou certidão do contrato arquivado na Junta Comercial.

Art. 19. São requisitos indispensáveis para ser admitida qualquer categoria de sócio do Clube de Engenharia do Pará:

- não ter sido condenado criminalmente por sentença tramitada em julgado;
- não exercer atividade ilícita;
- não ter sido expulso do Clube de Engenharia do Pará ou de congêneres de outro Estado do País;
- prestar informações solicitadas pela Diretoria;
- no caso de se tratar de firma comercial, não ter sido condenada por falência.

Art. 20. Não poderá ser renovada a proposta:

- quando rejeitada com base na letra "c" do artigo 19;
- antes de um ano nos demais casos.

Art. 21. Os sócios proprietários, efetivos, aspirantes e colaboradores serão admitidos pela Diretoria e os honorários e beneméritos pela Assembléa Geral.

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS EM GERAL

Art. 22. São direitos dos sócios em geral:

- frequentar as dependências do Clube, podendo fazer-se acompanhar de sua família;
- utilizar a biblioteca e outras dependências especializadas de acordo com os regulamentos especificados baixados pela Diretoria;
- reclamar perante os órgãos de direção do Clube contra as inobservâncias do presente Estatuto e dos regulamentos de cada dependência especializada;
- receber tratamento igual, ressalvadas as regalias inerentes à categoria ou categorias a que pertencer;
- assistir à Assembléa Geral com direito à palavra.
- realizar palestras e exposições de trabalhos na sede do Clube;
- apresentar sugestões à Diretoria sobre questões de inte-

resse do Clube;

i) deixar de contribuir com sua mensalidade desde que passe a ter domicílio fóra do Estado do Pará, mediante comunicação à Diretoria, ficando considerado em licença.

Art. 23. Consideram-se normalmente integrantes da família do sócio:

- esposa
- os filhos menores e as filhas irmãs e enteadas quando solteiras.

Art. 24. São direitos privativos dos sócios efetivos:

- votar e ser votado para os cargos de direção do Clube;
- deliberar na Assembléa Geral;
- convocar a Assembléa Geral por requerimento de um terço dos sócios que estejam no gozo dos seus direitos;
- propor novos sócios de qualquer categoria;
- adquirir título de propriedade, tornando-se sócio proprietário;
- fazer parte de comissões de inquérito destinadas a apurar quaisquer fatos graves ocorridos dentro do Clube.

Art. 25. Os direitos dos sócios são pessoais e intransferíveis, não sendo aceitas procuração para votar.

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 26. São deveres dos sócios em geral:

- cumprir e fazer cumprir o Estatuto e os regulamentos departamentais do Clube;
- zelar pelo conceito e patrimônio do Clube;
- comparecer às reuniões da Assembléa Geral e acatar as suas decisões;
- aceitar os encargos que lhe forem conferidos e desempenhá-los com eficiência e probidade;
- cooperar com os dirigentes do Clube na manutenção da ordem e do respeito, comportando-se e estimulando o comportamento dos demais em todas as ocasiões e dependências, sempre com urbanidade;
- quitar-se com as mensalidades até o dia 10 de cada mês em curso e satisfazer as demais obrigações pecuniárias dentro do prazo estabelecido pelos dirigentes competentes;
- concorrer para a realização das finalidades do Clube;
- acatar as decisões da Diretoria enquanto não forem reformadas pela Assembléa Geral, bem como tratar com respeito os dirigentes e funcionários do Clube em suas dependências;
- comunicar à Diretoria as alterações sobre sua identidade que afetam às declarações prestadas a quando de sua admissão.

Art. 27. Aos sócios serão cobradas as mensalidades que a Assembléa Geral fixar, por categoria.

Parágrafo Único. É facultado aos sócios contribuintes pagarem de uma só vez as mensalidades de um ano ou semestrais.

Art. 28. Aos sócios será cobrada, na ocasião da admissão, uma jóia de conformidade com a tabela fixada pela Assembléa Geral.

Art. 29. O sócio contribuinte em atraso fica com o direito de voto suspenso até quitar-se.

Parágrafo Único. O sócio que atrasar o pagamento da mensalidade até três meses por não atender convite para quitar-se será eliminado.

Art. 30. Os sócios só poderão licenciar-se por motivo de doen-

ça ou mudança de domicílio, temporária ou permanente, para fora do Estado do Pará, feita a devida comunicação ao Clube.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que licença temporária é aquela solicitada por um mínimo de três meses e um máximo de seis meses.

Art. 13. O sócio licenciado ficará desobrigado do pagamento das mensalidades durante a licença, suspendendo-se também o gozo dos direitos discriminados nos artigos 22 e 24.

Art. 32. O sócio licenciado poderá renunciar, a qualquer momento, ao resto da licença.

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 33. Todos os sócios são passíveis das penalidades, fixadas neste Estatuto sempre que ferirem as disposições do mesmo e especialmente quando:

a) ofenderem ou contribuírem para que sejam ofendidos o conceito do Clube ou o seu patrimônio material, em qualquer lugar;

b) desrespeitarem ou concorrerem para que sejam desrespeitados os diretores ou suas determinações, nas dependências do Clube;

c) não pagarem suas mensalidades, nos termos deste Estatuto;

d) não satisfizerem, com regularidade, os compromissos pecuniários ou de outra ordem assumidos para com o Clube;

e) promoverem a desagregação da classe;

f) formularem denúncia falsa contra outros associados.

Art. 34. Aos sócios são aplicáveis as seguintes penalidades:

a) advertência verbal ou escrita;

b) censura;

c) suspensão;

d) eliminação.

Parágrafo Único. As penalidades constantes das letras a) e b) serão aplicáveis pela Diretoria, as das letras c) e d) são da competência exclusiva da Assembléia Geral.

Art. 35. Nenhum sócio terá suspenso ou eliminado senão depois de apurada sua falta em processo no qual lhe tenha sido permitida ampla defesa.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica ao caso previsto no parágrafo único do art. 29.

Art. 36. A suspensão ou eliminação só será aplicada em casos graves, além do previsto no art. 29, parágrafo único.

Art. 37. A aplicação das penalidades constantes do art. 34, não prejudicará o procedimento judicial do Clube quando julgado indispensável pela Diretoria e Assembléia Geral.

Art. 38. A Diretoria encaminhará à Assembléia Geral os casos de faltas graves, a seu critério.

§ 10. A Assembléia Geral recebendo a denúncia como falta grave, nomeará uma Comissão de Inquérito, composta de três (3) sócios efetivos, a qual apresentará relatório circunstanciado concluindo, ou não, pela punição, com indicação de penalidade, ou absolvição.

§ 20. Se a Assembléia Geral entender não se tratar de falta grave devolverá o expediente à Diretoria.

Art. 39. A Comissão de Inquérito terá ampla liberdade de ação e deverá concluir o seu trabalho dentro de trinta (30) dias, contados de sua instalação.

§ 10. A Comissão de Inquérito que se não instalar dentro de cinco (5) dias após nomeada, ficará automaticamente destituída, ficando seus membros sujeitos à pena de censura aplicável pela Diretoria.

§ 20. Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, a Assembléia Geral nomeará nova Comissão de Inquérito.

Art. 40. Os membros da Diretoria, salvo o caso de infringência, só poderão ser punidos pela Assembléia Geral, por deliberação de maioria absoluta dos sócios do Clube, em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 41. Os membros da Diretoria denunciados à Assembléia Geral ficarão, automaticamente, suspensos de suas funções até decisão final daquela Assembléia, desde que a denúncia seja aceita pela referida Assembléia.

Parágrafo Único. Na sessão em que receber a denúncia a Assembléia Geral designará um sócio efetivo para substituir o denunciado.

DA DIREÇÃO DO CLUBE

Art. 42. A Direção e administração do Clube de Engenharia do Pará é composta dos seguintes órgãos:

— Assembléia Geral
— Diretoria
— Conselho Fiscal
— Comissão de Sindicância.

Art. 43. A Diretoria poderá criar Comissões auxiliares com funções especificadas e número limitado de membros.

Parágrafo Único. Essas Comissões serão integradas por sócios efetivos.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 44. A Assembléia Geral é o órgão supremo de deliberação do Clube e suas decisões são soberanas.

Art. 45. A Assembléia Geral é composta de todos os sócios no gozo de seus direitos.

Parágrafo Único. Só terão direito à voto na Assembléia Geral os sócios efetivos.

Art. 46. A Presidência da Assembléia Geral será exercida pelo Presidente do Clube.

§ 10. Na sua ausência ou impedimento caberá ao Vice-Presidente do Clube exercer a presidência da Assembléia Geral.

§ 20. Na ausência ou impedimento de ambos, exercerá a presidência da Assembléia Geral o presidente do Conselho Fiscal.

§ 30. Na ausência ou impedimento deste, será eleito pelo plenário o Presidente da Assembléia Geral.

Art. 47. A Secretaria da Assembléia Geral será exercida pelo Secretário do Clube.

Parágrafo Único. Na sua falta ou impedimento o Presidente convidará um dos sócios efetivos presentes para secretariar os trabalhos.

Art. 48. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de março, para apreciar as contas da Diretoria e eleger novos dirigentes em substituição àqueles cujos mandatos estejam terminados.

Art. 49. A reunião ordinária será convocada pelo Presidente, por anúncio em um dos jornais de grande circulação da cidade, com antecedência mínima de três (3) dias.

Art. 50. A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que convocada, por anúncio em um dos jornais de grande

circulação da cidade, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas.

§ 10. Podem convocar extraordinariamente a Assembléia Geral:

a) o Presidente do Clube de Engenharia do Pará;

b) o Presidente do Conselho Fiscal por decisão do Conselho;

c) um terço (1/3) dos sócios efetivos.

§ 20. Nas reuniões extraordinárias só serão tratados os assuntos declarados na convocação.

Art. 51. As decisões da Assembléia Geral serão sempre tomadas pela maioria dos sócios presentes, ressalvadas as exceções expressas neste Estatuto.

Art. 52. A Assembléia Geral só poderá deliberar, em primeira convocação, estando presentes, pelo menos, um terço (1/3) dos sócios efetivos no gozo de seus direitos.

Parágrafo Único. Em segunda convocação a Assembléia Geral deliberará com qualquer número de sócios presentes, ressalvadas as exigências de "quórum" especial, expressas neste Estatuto.

Art. 53. A segunda convocação deverá ser precedida de anúncio em jornal de grande circulação da cidade com um mínimo de doze (12) horas.

Art. 54. As atas das reuniões da Assembléia Geral serão lavradas pelo Secretário e assinadas por ele e pelo Presidente.

Art. 55. Haverá um livro especialmente destinado à consignar a presença dos sócios efetivos à Assembléia Geral, sendo as assinaturas de cada reunião encerrada pelo Presidente.

Art. 56 — As deliberações serão tomadas:

— por votação simbólica
— por votação nominal
— por votação secreta.

§ 10. A votação nominal será usada sempre que um dos sócios a requeira, decidindo a Presidência.

§ 20. O escrutínio secreto só será usado para os casos de aplicação de pena de eliminação, eleição de sócio honorário e benemérito, e de membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Sindicância.

Art. 57. Em caso de empate proceder-se-á nova votação. Persistindo o empate decidirá o Presidente, exceto nos casos de eleição de membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Sindicância.

Art. 58. O Presidente tem direito de voto apenas em caso de empate.

Art. 59. A Assembléia Geral reger-se-á por Regimento Interno próprio.

Art. 60. Qualquer pessoa estranha ao quadro social poderá estar presente e falar na Assembléia Geral quando a isso convidada.

Art. 61. Compete à Assembléia Geral:

a) reconhecer seus membros;

b) aprovar o próprio Regimento Interno;

c) aprovar, por maioria de votos, o Estatuto bem como as alterações propostas em reuniões extraordinárias convocadas para esse fim, presente, pelo menos, a metade mais um dos sócios efetivos, sendo necessárias duas discussões;

d) apreciar e votar o Relatório da Diretoria;

e) apreciar e votar as contas

da Diretoria acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal.

f) autorizar a emissão de títulos de propriedade, fixando-lhes o valor, a quantidade (nunca inferior a 100), as condições de venda e o destino da renda, depois de aprovar as contas da emissão anterior;

g) admitir sócio de qualquer categoria;

h) aplicar a pena de eliminação aos sócios;

i) julgar os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Sindicância, destituindo-as das funções quando entender conveniente e elegendo seus substitutos;

j) autorizar a alienação de bem imóvel, bem como a aquisição;

k) eleger o seu Presidente no caso do § 30. do art. 46;

l) apreciar, em grau de recurso, a reclamação dos sócios contra atos da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Sindicância;

m) resolver os conflitos entre quaisquer dos dois outros órgãos;

n) solucionar outras questões que lhe forem propostas;

o) criar departamentos especializados por proposta da Diretoria.

Art. 62. Compete ao Presidente da Assembléia Geral:

a) presidir as suas reuniões, imprimindo ordem aos trabalhos;

b) exercer o poder de polícia, fazendo retirar do recinto pessoas estranhas ou sócios que se portem de maneira inconveniente;

c) exercer o voto de desempate;

d) convocar um sócio efetivo para secretariar a reunião na ausência do titular;

e) assinar, encerrando a lista de presença dos sócios efetivos;

f) assinar as atas das reuniões, juntamente com o Secretário.

DA DIRETORIA

Art. 63. A Diretoria é o órgão executivo e coordenador das atividades do Clube de Engenharia do Pará e compõe-se de cinco membros:

a) Presidente
b) Vice-Presidente
c) Secretário
d) Tesoureiro
e) Bibliotecário.

Art. 64. A Diretoria será eleita por escrutínio secreto, pela Assembléia Geral Ordinária, observados os requisitos exigidos neste Estatuto, e seu mandato será de dois anos.

Art. 65. Os cargos de Presidente e Vice-Presidente só poderão ser exercidos por brasileiros natos.

Art. 66. A Diretoria reger-se-á por seu próprio Regimento Interno, aprovado pela maioria de seus membros presentes em reunião.

Art. 67. Compete à Diretoria:

a) dirigir o Clube e administrá-lo dentro dos princípios fixados neste Estatuto;

b) elaborar e aprovar o seu próprio Regimento Interno;

c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, seu Regimento e os Regulamentos departamentais bem como todas as decisões da Assembléia Geral e as suas;

d) aplicar as penalidades de sua competência;

e) apresentar anualmente à Assembléia Geral relatório de suas atividades;

f) encaminhar mensalmente o balancete de suas contas ao Conselho Fiscal e anualmente à Assembléia Geral com o parecer desse Conselho;

g) organizar e apresentar anualmente à Assembléa Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, com parecer do Conselho Fiscal;

h) efetuar as despesas extraordinárias indispensáveis, "ad referendum" da Assembléa Geral;

i) admitir os funcionários do Clube;

j) movimentar o patrimônio do Clube, respeitada a competência da Assembléa Geral;

k) julgar as reclamações sobre assuntos de sua competência originária e em grau de recurso, aquelas contra seus membros e atos de Diretores de Departamento especializados;

l) promover as realizações dos fins do Clube;

m) criar Comissões auxiliares, observado o disposto no art. 43, e seu parágrafo único;

n) propor à Assembléa Geral a criação de Departamentos especializados e baixar regulamentos respectivos;

Art. 68. Compete ao Presidente:

a) representar o Clube em Juízo e fora dele;

b) presidir as reuniões da Diretoria;

c) convocar e presidir a Assembléa Geral;

d) convocar a 1.ª reunião do Conselho Fiscal e presidir a eleição de seu Presidente;

e) advertir verbalmente, os sócios que se portem inconvenientemente nas dependências do Clube ou por outro motivo infringam este Estatuto;

f) movimentar, juntamente com o tesoureiro as contas bancárias;

g) convocar extraordinariamente a Diretoria;

h) agir "ad referendum" da Diretoria nos casos de urgência;

i) assinar, juntamente com o Tesoureiro os títulos de propriedade;

j) coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria;

k) assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da Secretaria e Tesouraria juntamente com o Secretário e Tesoureiro, respectivamente, bem como rubricar suas folhas;

l) admitir funcionários com a aprovação da Diretoria e demittilos a seu critério;

m) designar relator para quaisquer questões de importância submetidas à apreciação da Diretoria;

n) assinar a correspondência do Clube;

o) assinar as carteiras de identidade dos sócios;

Art. 69. Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente na sua falta ou impedimento;

b) organizar o relatório da Diretoria juntamente com o Presidente;

c) coordenar e fiscalizar as Comissões Auxiliares, apresentando relatório bimestral à Diretoria.

Art. 70. Compete ao Secretário:

a) substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos, apenas para o efeito de administração interna;

b) quando no exercício eventual da Presidência, não exercer qualquer ato que importe na alienação ou vinculação a obrigações de bens do Clube, sem aprovação da Assembléa Geral;

c) secretariar as sessões da Diretoria e da Assembléa Geral;

d) desincumbir-se da correspondência do Clube;

e) redigir e assinar juntamente

com o Presidente os atos da Diretoria e da Assembléa Geral;

f) organizar e manter em dia o registro de sócios, expedindo as suas carteiras de identidade devidamente assinadas pelo Presidente;

g) exercer o contróle direto dos funcionários da sede do Clube, comunicando ao Presidente as suas impressões;

Art. 71. Compete ao Tesoureiro:

a) ter, sob sua responsabilidade os valores do Clube;

b) movimentar as contas bancárias juntamente com o Presidente;

c) fazer a contabilização do movimento financeiro do Clube;

d) organizar e manter em dia o inventário do patrimônio do Clube;

e) efetuar os recebimentos e pagamentos;

f) assinar os recibos comuns e os talões de mensalidades;

g) apresentar à Diretoria e expor em quadro próprio na sede o balancete mensal da Tesouraria;

h) notificar os sócios em atraso;

i) organizar a proposta orçamentária;

j) proceder à cobrança dos créditos do Clube;

Art. 72. Compete ao Bibliotecário:

a) substituir o secretário nas suas faltas e impedimentos, com as mesmas atribuições;

b) organizar e manter em dia os inventários das bibliotecas do Clube;

c) atender os sócios que solicitarem livros das bibliotecas;

d) promover a aquisição de novos volumes;

e) organizar o arquivo do Clube;

f) dirigir a Revista do Clube;

g) promover intercâmbio com as publicações de congêneres de outros Estados e Países.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 73. O Conselho Fiscal é órgão auxiliar e fiscalizador, eleito pela Assembléa Geral e apenas a ela subordinado.

Art. 74. O Conselho Fiscal é composto de três sócios efetivos, cujos mandatos serão renovados bienalmente;

Art. 75. Reunir-se-á o Conselho Fiscal pela primeira vez, até 30 dias depois de eleito, convocado e presidido inicialmente pelo Presidente do Clube.

§ 1o. Nessa ocasião se procederá:

a) à eleição do presidente do Conselho que será imediatamente empossado e assumirá a direção dos trabalhos;

b) à aprovação do Regimento Interno do Conselho.

Art. 76. Compete ao Conselho Fiscal:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do orçamento;

b) dar parecer em todas as questões de caráter financeiro e patrimonial propostas à Assembléa Geral;

c) dar parecer nas questões financeiras ou patrimoniais que lhe foram encaminhadas pela Diretoria;

d) examinar as contas da Diretoria e dar parecer;

e) examinar a proposta orçamentária e dar parecer;

f) convocar extraordinariamente a Assembléa Geral;

g) apresentar relatório de suas atividades à Assembléa Geral.

Art. 77. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

a) convocar e presidir as sessões do Conselho;

b) convocar a Assembléa Geral quando assim o resolver o Conselho;

c) presidir a Assembléa Geral na ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente do Clube.

DA COMISSÃO DE SINDICANCIA

Art. 78. A Comissão de Sindicância é órgão auxiliar da Diretoria e se destina a emitir parecer sobre a admissão de novos sócios, bem como ao desempenho de outras tarefas similares que lhe forem cometidas pela Assembléa Geral ou encaminhadas pela Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 79. A Comissão de Sindicância é composta de três sócios efetivos, eleitos pela Assembléa Geral.

DO PATRIMÔNIO

Art. 80. O patrimônio do Clube de Engenharia do Pará compreende os bens, valores e direitos de propriedade do Clube.

Art. 81. Toda matéria de caráter patrimonial encaminhada à Assembléa Geral receberá parecer do Conselho Fiscal.

Art. 82. O Conselho Fiscal exercerá a fiscalização do patrimônio do Clube, encaminhando à Assembléa Geral as questões em que divergir da Diretoria.

Art. 83. O patrimônio é administrado pela Diretoria.

Art. 84. O Clube de Engenharia do Pará emitirá títulos de propriedade aos seus sócios efetivos e aspirantes.

§ 1o. A emissão dos títulos de propriedade será proposta à Assembléa Geral pela Diretoria.

§ 2o. A Assembléa Geral fixará o valor nominal, a quantidade e as condições de venda dos títulos para cada emissão.

Art. 85. A Assembléa Geral determinará a maneira de aplicação da renda dos títulos de propriedade para cada emissão.

§ 1o. Cada emissão não poderá ser inferior a 100 títulos.

§ 2o. A Diretoria fará acompanhar cada nova proposta de emissão da demonstração detalhada da aplicação da renda referente à emissão anterior, não podendo ser autorizada nova emissão antes de esgotada a anterior.

Art. 86. A venda da emissão de títulos será depositada em conta bancária especial bloqueada.

Art. 87. O Clube só poderá emitir títulos num valor total igual a 3/4 do valor do seu patrimônio.

Art. 88. A proposta de emissão será sempre acompanhada de demonstração de avaliação atualizada do ativo imobilizado do Clube.

Art. 89. Os títulos serão sempre nominativos e unitários, podendo cada sócio efetivo e aspirante adquirir mais um, só lhe cabendo direito a seu voto pessoal, nas reuniões da Assembléa Geral.

Parágrafo Único. Cada emissão terá uma numeração em série, além da indicação do número da emissão.

Art. 90. Cada título trará declarado seu valor nominal.

Parágrafo Único. A Assembléa Geral determinará, periodicamente, a substituição dos títulos velhos com atualização do seu valor, pagando o sócio proprietário apenas uma taxa de expediente fixada pela Diretoria.

Art. 91. A integralização dos

títulos é desdobrável em prestações fixadas pela Assembléa Geral.

§ 1o. O atraso do pagamento das prestações suspende o gozo dos direitos do sócio.

§ 2o. O atraso do pagamento de duas (2) prestações consecutivas resultará na perda automática do título, que será cancelado no livro próprio, não tendo o sócio o direito à devolução das importâncias já pagas, notificando-se previamente o sócio.

Art. 92. A subscrição do título torna líquida e certa a obrigação do pagamento das prestações nos prazos estabelecidos.

Art. 93. A aquisição direta dos títulos só será permitida aos sócios efetivos e aspirantes.

Art. 94. A aquisição indireta de títulos de propriedade só torna efetiva a transferência depois de registrada no livro próprio de Clube.

Parágrafo Único. Não será registrada transferência para quem não seja sócio efetivo do Clube.

Art. 95. A propriedade dos títulos se transfere aos herdeiros dos sócios proprietários que forem sócios efetivos ou aspirantes do Clube.

§ 1o. Se entre estes não houver nenhum sócio efetivo ou aspirante do Clube o título será resgatado pelo valor nominal no momento da abertura da sucessão.

§ 2o. Recusando-se os herdeiros ao resgate depois de seis meses da abertura da sucessão, o título será cancelado sem qualquer indenização.

Art. 96. O Clube terá um livro para registro dos títulos emitidos onde serão lançados o nome, idade, estado, residência, categoria e número da carteira de identidade do Clube do sócio proprietário, número e série do título, número e data da emissão, data da aquisição e valores nominal e aquisitivo.

Art. 97. Outro livro especial servirá para registro das transferências onde serão lançadas as identidades do vendedor e do adquirente e a identificação do título, conforme ficou discriminado no artigo anterior.

Art. 98. Os livros mencionados nos artigos 96 e 97 terão uma coluna para registro do cancelamento do título e da data.

Art. 99. O registro da transferência pagará uma taxa fixa equivalente a 2% sobre o valor aquisitivo do título.

Parágrafo Único. Nas transferências "mortis causa" será cobrada uma taxa de expediente fixada pela Diretoria.

Art. 100. O sócio que for eliminado antes de integralizar o pagamento do título te-lo-á cancelado e ser-lhe-se-ão indenizadas as parcelas já pagas.

Art. 101. O sócio proprietário ou aspirante expulso terá seu título resgatado pelo valor nominal.

§ 1o. Se o sócio se recusar a transacionar o resgate 30 dias após a eliminação, o título será cancelado perdendo direito a qualquer indenização seu proprietário.

§ 2o. O sócio expulso poderá transferir dentro seu título dentro do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 102. O sócio aspirante atingido pelo disposto no art. 17 terá seu título resgatado pelo valor nominal no momento da eliminação.

Parágrafo Único. Aplicam-se

ao caso deste artigo os §§ 10. e 20. do art. 101.

Art. 103. Os títulos asseguram aos seus proprietários uma participação dominial no patrimônio do Clube, proporcional ao número de títulos em giro.

Parágrafo Único. No caso de dissolução do Clube, o patrimônio terá o destino que a maioria absoluta dos sócios proprietários determinar, valendo cada título um voto, assegurando a eles o direito de propriedade de acordo com o "caput" deste artigo.

Art. 104. O título não dá direito de sócio a quem o adquirir indiretamente se não pertencer ao quadro Social.

Art. 105. No caso de extravio ou perda, após a publicação do fato durante três dias em jornal de grande circulação da cidade, será ele cancelado, recebendo o sócio outro título em substituição.

Parágrafo Único. Os títulos dados em substituição serão descontados na contabilização da emissão a que pertencerem.

Art. 106. Serão transcritos nos títulos os dispositivos 91 e §§ 10. e 20., 92, 93, 94, 95, 96, 100, 101, 102, 103, 104 e 105.

Art. 107. Os títulos serão assinados pelo Presidente e Tesoureiro do Clube.

Art. 108. O Clube terá outras fontes de receita cujas arrecadações serão utilizadas para fazer face às despesas ordinárias previstas no orçamento.

Art. 109. Os saldos de cada ano financeiro serão destinados a fim especial pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único. O Clube aplicará menos de 10% do saldo de cada ano financeiro no desenvolvimento de suas bibliotecas.

Art. 110. Todos os valores em dinheiro do Clube serão mantidos em depósitos bancários.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 111. O ano social terá início à 15 de março, data da posse da Diretoria eleita.

Art. 112. Os casos omissos no presente Estatuto serão revividos por cada órgão conforme sua competência, cabendo recurso para a Assembléia Geral.

Parágrafo Único. São consideradas fontes subsidiárias deste Estatuto os Estatutos e regulamentos do CONFEA e do CREA da 1ª. região, criados pelo Decreto n. 23.569, de 11/12/1933.

Art. 114. O presente Estatuto só poderá ser modificado, no todo ou em parte, a requerimento da maioria absoluta dos sócios efetivos, no gozo dos seus direitos.

Art. 115. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições estatutárias, regulamentares ou regimentais anteriores.

Art. 116. O Clube dissolver-se-á por decisão de 2/3 (dois terços) de todos os sócios em situação regular, tomada em Assembléia Geral, ou pelo afastamento voluntário de todos os sócios efetivos.

Parágrafo Único. Em caso de dissolução será observado, quanto ao patrimônio, o disposto no art. 103 e seu parágrafo único.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 117. Os atuais mandatos terminarão à 15 de março de 1960.

Art. 118. A primeira emissão de títulos de propriedade será no valor necessários para a aquisição e instalação da sede própria do Clube.

Belém, 30 de junho de 1958.

a) Eng. José Maria de Azevedo Barboza, Presidente.
(G. — 16/7/58)

SOBRAL IRMÃO S. A. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social à Avenida Cipriano Santos, 2110, no próximo dia 30 de julho do corrente ano às 16 horas, a fim de tratar da reforma dos Estatutos e o que ocorrer.

Belém, 17 de julho de 1958.

Sobral, Irmãos S. A.
a) Acácio J. F. Sobral, Presidente.
(T. — 22.143 — 18, 22 e 26/7/58)

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO Convencção Regional CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente do Diretório Regional do Partido Social Democrático, Seção do Pará, em exercício, convoco, de acordo com a letra K do Art. 19 dos Estatutos em vigor, a Convencção Regional para se reunir no dia 26 do corrente mês, às 21 horas, no Teatro da Paz, a fim de, nos termos da letra C do Art. 7.º, dos mesmos Estatutos, escolher os candidatos do Partido às funções eletivas da União e do Estado, às eleições gerais de 3 de outubro de 1958.

Dessa Convencção participarão:

- Os Delegados dos Diretórios Municipais,
- Os mandatários federais e estaduais, pertencentes ao Partido e
- os representantes do Conselho Consultivo e do Departamento Feminino do PSD, no âmbito Regional.

Outrossim, para essa Convencção ficam convidados todos os senhores candidatos a Prefeito dos Municípios do interior do Estado, já escolhidos pelos respectivos Diretórios.

Secretaria Geral do Diretório Regional do PSD, em 15 de julho de 1958.

a) Benedito Carvalho, Secretário Geral do Diretório Regional do PSD—Seção do Pará.
(Dias — 18, 19, 23 e 26/7/58)

EMPRESA SOARES S. A.
Ata da Sessão de Assembléia Geral Extraordinária da "Empresaa Soares S. A.", realizada a vinte e seis de junho de mil novecentos e cinquenta e oito.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores acionistas da "Empresaa Soares S. A.", em sua sede social à Avenida Comandante Braz de Aguiar, número duzentos e trinta e um. Havendo número legal, conforme verificado no livro de "Presença de Acionistas", com o comparecimento de mais de duas terças partes de acionistas presentes e representados, foi pelo senhor presidente da Diretoria declarada aberta a sessão às dezesseis horas. Logo em seguida foi aclamado para dirigir os trabalhos o senhor Jorge Teixeira Soares, que convidou para secretário a senhora Alzira Rodrigues dos Santos. A senhora secretária leu os editais de convocação e uma proposta da Diretoria em que a mesma demonstra a possibilidade de obter melhor aplicação do capital da Companhia em investimentos a fazer em indústrias no Sul do País. Solicitava, portanto, que fosse autorizada a venda dos imóveis e

maquinários pertencentes à Companhia pelo preço mínimo figurado no "Balanço Geral" do exercício de mil novecentos e cinquenta e sete, representado nos seguintes algarismos: Imóveis — Cr\$ 1.311.043,30 (hum milhão trezentos e onze mil e quarenta e três cruzeiros e trinta centavos) e Maquinárias e Equipamentos — Cr\$ 655.235,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco cruzeiros). Submetendo a proposta em discussão e não havendo nenhum acionista que fizesse uso da palavra, foi a proposta submetida à votação sendo a mesma aprovada por unanimidade de votos. Nestas condições ficou a Diretoria autorizada a alienar os imóveis, maquinárias e equipamentos pertencentes à "Empresaa Soares S.A.", pelos preços mínimos acima referidos. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, foi pelo senhor presidente encerrada a sessão às dezessete horas do mesmo dia e ano, sendo lavrada a presente ata que fica assinada pelos acionistas presentes.

(aa.) Jorge Teixeira Soares —
Alzira Rodrigues dos Santos —
Armando Teixeira Soares — Otávio de Sequeira Cardoso. P.P.
Eugênio dos Santos Soares. — Em-

presaa Soares S. A.
Belém, 28 de junho de 1958
EMPRESA SOARES S. A. —
(a.) Armando Teixeira Soares.

Pagou os Emolumentos na 1ª. Via na importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00). Recebedoria, 16 de julho de 1958. — O Funcionário: (Assinatura) Ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 14 de julho de 1958 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo duas folhas de números 1.577 e 1.578, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 522/958, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 21,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1ª. Via. E, para constar, eu João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará em Belém, 14 de julho de 1958.

O DIRETOR: Oscar Faciola.

(T. 22.210 — 18/7/58)

COMPANHIA AMAZONAS RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo o que determina a Lei n. 2.627, de 28-9-1940, vimos submeter à apreciação de Vv. Ss. o Balanço Geral, a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e o parecer do Conselho Fiscal desta Empresa, documentos esses que se referem ao exercício findo em 31 de dezembro de 1957.

Pela leitura dos citados documentos, se verifica o que com ingentes esforços conseguimos realizar durante aquele exercício; e se apesar de nossa dedicação não foi possível conforme esperávamos a conclusão da montagem de nossas instalações, isto porque, somente em dezembro último recebemos grande parte da maquinária de que carecíamos para referida conclusão, muito se realizou no setor de organização e planejamento de nossas futuras atividades, bem como no acúmulo inicial de estoques da matéria prima indispensável aos nossos serviços.

Ao lembrarmos os sucessos do exercício que encerrou, queremos dar conhecimento aos nossos Acionistas, da nossa gratidão aos nossos associados Portco Corporation, de Portland, Oregon, U.S.A., por intermédio de quem incorporamos ao nosso patrimônio a maquinária adicional de que necessitávamos para complementação de nossas instalações. Igualmente, ao Governo da República, por intermédio de seus órgãos de controle, SUMOC e CACEX do Banco do Brasil S.A., os nossos agradecimentos e congratulações pela maneira com que demonstraram brilhantemente conhecer os problemas ligados à progressividade do Vale Amazônico, concedendo, sem cobertura cambial como investimento de capital estrangeiro, o licenciamento do equipamento que importamos para nossas realizações.

Com confiança no ritmo que agora nos é possível desenvolver e prevendo já, porisso mesmo, para fevereiro vindouro a inauguração de nossas indústrias, olhamos para o futuro plenos de esperança, assegurando-lhes que em breve verificaremos a realidade que será o sucesso de nossa iniciativa.

A todos os nossos auxiliares diretos e funcionários e a todos os que direta ou indiretamente cooperaram conosco em mais esta jornada, queremos aqui deixar expressos os nossos sinceros agradecimentos.

Belém, 31 de dezembro de 1957.

Companhia Amazonas.

(a) Robin Hollie Mcglohn
Presidente

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1957
— A T I V O —

Imobilizado		
Máquinas e acessórios, Portel ..	13.557.599,90	
Embarcações, Portel	2.635.601,90	
Instalações, Belém	79.347,50	
Instalações, Portel	53.194,40	
Aparêlhos e ferramentas, Portel	72.137,00	
Móveis e Utensílios, Belém	183.401,60	
Móveis e Utensílios, Portel	8.100,00	
Material rodante, Portel	1.576.912,10	
Imóveis, Portel	30.833,00	
Instalações de radiofonia, Be- lém e Portel	112.373,00	
Terrenos, Portel	1.535.866,40	19.845.366,80
Realizável a Curto Prazo		
Contas a receber	7.200,00	
Acionistas C Capital	3.203.000,00	
Contas Correntes	505.783,40	
Expedição Mutuacá	53.467,00	
Mercadorias Portel	857.851,70	
Mercadorias Mutuacá	159.180,80	4.786.482,90
Disponível		
Caixa Belém	43.914,50	
Caixa Portel	523.153,30	
Bank Of London & South Amé- rica	79.409,50	
Banco de Crédito da Amazônia S A, C Dep. S Limite, Agên- cia de Breves	444,00	
Banco de Crédito da Amazônia S A, C Dep. S Limite, Agên- cia de Belém	15.866,90	
The United Estat. National Bank	258.284,20	921.072,40
Pendente		
Material p construção	3.329.139,20	
Banco de Crédito da Amazônia S A, C Depósitos Especiais ..	10.000,00	
Fábrica C Construção	8.902.497,40	
Depósito P Garantia	27.800,00	
Prejuízos a Compensar	2.957.589,90	
Prêmios de Seguro a Vencer ..	95.228,70	15.322.255,20
Compensação :		
Ações em Caução	150.000,00	
	Cr\$ 41.025.177,30	
— P A S S I V O —		
Não Exigível		
Capital	20.000.000,00	
Fundo de Depreciação	315.382,40	20.315.382,40
Passivo Exigível a Curto Prazo		
Banco de Crédito da Amazônia S A, C Empréstimos Indus- triais	755.698,70	
Devedores e Credores Diversos	435.089,00	
Portco Corporation C Finan- ciamento	16.728.419,40	
Duplicatas a pagar	981.272,00	
Contas Correntes	912.570,50	
Contas a Pagar	746.745,30	20.559.794,90

Compensação	
Caução da Diretoria	150.000,00
	Cr\$ 41.025.177,30

Belém, Pa. 31 de dezembro de 1957.
Companhia Amazonas.

Daryberg de Jesus P. Lobo
Tec. Contabilidade — Reg. D.E.C. 101.262 — Pa. 0661
Robin Hollie McGlohn
Presidente

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM
31 DE DEZEMBRO DE 1957
— D É B I T O —

	Cr\$	Cr\$
a Contas de Despesas		
VR fecho das contas de despesas, cfe. relação anexa	2.539.828,90	
a Material Rodante		
VR de 20% sobre		
Cr\$ 1.576.912,10. saldo desta conta	315.382,40	2.855.211,30
— C R É D I T O —		
	Cr\$	Cr\$

de Contas de Receita		
VR fecho das contas de re- ceita, cfe. relação anexa .	1.299.834,00	
de Mercadorias		
VR do lucro apurado n exercício, cfe. demonstra- ção anexa	479.609,90	
de Prejuízos a Compensar		
VR do prejuízo, verificado n exercício, que passa para o seguinte	1.075.767,40	2.855.211,30

Belém, Pa. 31 de dezembro de 1957.
Companhia Amazonas.

Daryberg de Jesus P. Lobo
Tec. Contabilidade — Reg. D.E.C. 101.262 — Pa. 0661
Robin Hollie McGlohn
Presidente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o dispositivo legal, vimos comunicar aos se-
nhores acionistas que examinamos, como nos compete, o
Relatório da Diretoria, papéis e saldos de caixa relativos ao
movimento compreendido entre 1.º de janeiro e 31 de dezem-
bro de 1957, próximo findo, tendo encontrado em perfeita
ordem e regularidade todos os citados serviços.

Belém, 31 de dezembro de 1957.

(aa) **David de Arruda Câmara**
Jaguanhara Gomes de Oliveira
João de Carvalho Silva

(Ext. — 16-7-58)

PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA

(Secção do Pará)

C O N V O C A Ç Ã O

De conformidade com o artigo 14, letra C e F, dos
Estatutos, fica convocado o Diretório Regional deste Partido
para a sessão a realizar-se no dia 18 do corrente, sexta-
feira, às 20 horas, em sua sede provisória à rua 28 de
Setembro, quatrocentos e quarenta e um (441).

Guilherme de La Roque
Presidente em exercício
Lauro Tavares de Lima
Secretário

(Dias — 16, 17 e 18/7/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELEM — SEXTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 1958

NUM. 5.147

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Indústria Textil Nicolau Jeha, S.A., S. Paulo, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 58/24756, no valor de dezessete mil e cinquenta e nove cruzeiros (Cr\$ 17.059,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de julho de 1958.

a) Alette do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(T — 22.144 — 18/7/58)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Villacorta e a senhorinha Maria de Nazaré Gonçalves Barbosa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida José Bonifácio, 1.082, filho de Santiago Villacorta e de dona Maria Rodrigues Villacorta.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida José Bonifácio, 1.082, filha de Avelino Barbosa e de dona Natividade Gonçalves Barbosa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de julho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital, assino.
Francisco Gemaque Tavares Junior.
(T — 22.140 — 18 e 25/7/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Augusto Cavalcante Guerreiro e a senhorinha Maria Aimeide Tavernard Prado.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Oriximiná, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Carlos Gomes, 169, filho de Helvecio Imbiriba Guerreiro e de dona Maria Cavalcante Guerreiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Igarapé-Açu, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa São Pedro, 354, filha de Wilkens Albuquerque Prado e de dona Edemia Tavernard Prado.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de julho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital, assino.
Francisco Gemaque Tavares Junior.
(T — 22.141 — 18 e 25/7/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alberto Augusto Velho Vilhena e a senhorinha Marina de Carvalho Dantas.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Serzedelo Corrêa, 522, filho de Albino Augusto Velho Vilhena e de dona Maria Apolônia Dantas Vilhena.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Senador Lemos, 632, filha de João Severiano Dantas e de dona Maria Celeste Carvalho Dantas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de julho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital, assino.
Francisco Gemaque Tavares Junior.
(T — 22.142 — 18 e 25/7/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Honorato dos Santos e dona Joana Clarisse Monteiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Curió, s/n, filho de Luiz Gonzaga Mota e de dona Maria de Nazaré de Freitas.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Curió, s/n, filha de Domingas Maximiana Monteiro.

Apresentaram os documentos

JUDICIAIS

exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de julho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital, assino.
(a.) Francisco Gemaque Tavares Junior.
(T. 22.114 — 11 e 18/7/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Fernando de Souza Monteiro e a senhorinha Haydee Alves Godinho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, técnico em contabilidade, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 525, filho de Newton Bahia Monteiro e de dona Maria da Conceição de Souza Monteiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, escriturária, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de março, 806, filha de Osvaldo Bastos Godinho e de dona Guiomar Alves Godinho, hoje Guiomar Alves Ferreira, por ter contraído 2as. nupcias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de julho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital, assino.
(a.) Francisco Gemaque Tavares Junior.
(T. 22.115 — 11 e 18/7/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio dos Anjos e dona Osmarina Vieira Gomes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Pas. Ponte do Galo, s/n, filho de Raimundo dos Anjos e de dona Joaquina Amaral dos Anjos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Bernal do Couto, 85, filha de Santana Vieira Gomes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de julho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Francisco Gemaque Tavares Junior.
(T. 22.116 — 11 e 18/7/58)

CÓPIA DE PROCLAMA

Antero Paranhos dos Santos, Escrivão do 1.º Ofício da Comarca de Muaná-Estado do Pará.

Faço saber que se pretendem casar Augusto Pamplona, Cavalcante e Eneida Pacheco Martins.

Ele diz ser solteiro, paraense, comerciante, domiciliado e residente em Belém do Pará, à Av. Gentil Bittencourt n. 496, com 27 anos de idade, filho de Antonio Gomes Cavalcante Filho, residente em Belém, e de dona Odette Condurú Pamplona, já falecida.

Ela diz ser paraense, solteira, de prendas, residente na cidade de Muaná, com 16 anos de idade, filha legítima de Genésio dos Santos Martins e de dona Astéria Pacheco Martins, também residentes na dita cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei. Se algum tiver impedimento a opor deverá apresentá-la em Juízo no prazo legal para os fins de direito.

Muaná, 26 de junho de 1958.
(a.) Antero Paranhos dos Santos, Escrivão, no impedimento do respectivo oficial.
(T. 20.777 — 11 e 18/7/58)

TRIBUNAL DE CONTAS
De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Manuel Pedro D'Oliveira, Juiz de Direito da 3a. Vara e Diretor da Repartição Criminal.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado, durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Dr. Manuel Pedro D'Oliveira, na qualidade de Diretor da Repartição Criminal no exercício de 1955, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1955, (mil novecentos e cinquenta e cinco) — Processo n. 2.645, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pela Seção de Tomada de Contas, e pelo Sr. Auditor, e que define a responsabilidade do Dr. Manuel Pedro D'Oliveira, sujeita à defesa prévia.
Belém, 23 de junho de 1958.

LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA
Ministro Presidente
(Dias — 27 — 28 — 29/6, 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30 e 21/7/58)